



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.807

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1966

DECRETO N. 5151 — DE 6 DE JUNHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 248.430, em favor de Raimundo Marques da Gama.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3445, de 16 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.676, de 18 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 248.430), em favor de Raimundo Marques da Gama, Coletor de Altamira, destinado ao pagamento de percentagens, referente aos meses de agosto a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Vellozo de Castro Menezes

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 6369)

DECRETO N. 5152 — DE 6 DE JUNHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 8.400, em favor de Elias Marques Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3582, de 12 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.695, de 16 do mesmo mês e ano,

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. JOAQUIM GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. AGRO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), em favor de Elias Marques Costa, aposentado, destinado ao pagamento de salário-família, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à

conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Vellozo de Castro Menezes

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 6370)

DECRETO N. 5153 — DE 6 DE JUNHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 15.500, em favor de Lolita Macêdo Sarmento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3600, de 28 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.704, de 29 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quinze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 15.500), em favor de Lolita Macêdo Sarmento, professora com exercício no Colégio Estadual Magalhães Barata, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Vellozo de Castro Menezes

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 6371)

PORTARIA N. 155 — DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 136, de 11.5.66, que colocou

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE			
ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50		
do ano			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as realidades nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

à disposição da 1ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral, a funcionária Zuleide Maria Tereza de Moura Andrade, lotada na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cum-
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de junho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 6367)

PORTARIA N. 156 — DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os engenheiros José Chaves Camacho e Alphem Mariano Furtado Corrêa, funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a se ausentarem do país, a fim de sa-

zer uma viagem de estudos, patrocinada pela Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ), de acordo com o artigo 37 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, aplicável, no caso, aos servidores da referida Autarquia.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 6368)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27

de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Santino Ferreira Fâro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila de Caraparu, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6390)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Egídio Alves de Oliveira, no cargo de "Encanador", Nível 6, lotado no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de . . .

Cr\$ 1.410.048 (Um milhão quatrocentos e dez mil e quarenta e oito cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado, em exercício

Moacir Guimarães Morais

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Raimundo Sales de Albuquerque, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Colares, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Regina Alcântara da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Especiais da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6391)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Regina Alcântara da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Especiais da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2157)

Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2171)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Henriqueta Iracy Alencar Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5443)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idabel Nery de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de . . .

27.12.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2155)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joanna D'Arc Parente Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2157)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joanna D'Arc Parente Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2157)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joanna D'Arc Parente Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2157)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elzamar Maria Melo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5235)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ester Moreira Barreto, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ermelinda Lima Modesto, diarista equiparada do Centro de Saúde de n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5231)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jacob de Ataide, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de janeiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oneide da Cunha Araújo, extranumerário diarista do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5261)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eugênio dos Santos Xavier, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5248)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Leonor Dias da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Assistente Social, Nível 18, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5852)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS**DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Fernandes de Arruda, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Obras e Terras, 60 dias de licença para tratamento de saúde,

a contar de 25 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G. — Reg. n. 6024)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, a Osias Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G. — Reg. n. 6244)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**Despachos Proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em, 18.4.66.

Ofícios :

N. 1, do Comando da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 01.1.66 de Antônio José, solicitando transferência para a R/R. "Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado por intermédio da SEGOV".

—N. 1, do 3.º Termo Judiciário de Senador José Porfirio, solicitando material para o referido Cartório. "Acusar o recebimento e responder ser impraticável o fornecimento de material de expediente para Ofícios de Justiça.

Quanto à gratificação solicitada o próprio interessado deverá promover o seu recebimento perante a repartição competente".

—N. 4, do Comando Geral da Polícia Militar, anexo a petição n. 071/66 de Amadeu Ccêlho Trindade solicitando transferência para R/R. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E. para as diligências solicitadas pelo D.S.P."

—N. 6, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, solicitando um contador do Tesouro do Estado, a fim de proceder ao balanço e levantamento das contas da referida Prefeitura. "Encaminhe-se à SEFIN".

—N. 29, do Departa-

mento do Fiscalização e Tomada de Contas, anexo a petição de n. 091 de 15.4.60, da Fernandez Máquinas S/A. — FERMASA, sucessora de Fernandez & Cia. Ltda., solicitando seja determinada a respectiva alteração nos seus livros fiscais e cadastro desse Departamento, nos termos do Regulamento em vigor. "Encaminhe-se ao dr. Consultor Geral".

—N. 65, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando prestação de contas da lenha para a cozinha referente ao mês de março. "A SEFIN".

—N. 66, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando prestação de contas das Diversas despesas, referente ao mês de março. "A SEFIN".

—N. 135, da Secretaria de Estado de Obras e Terras, anexo os ofícios de n. 173/0283, de 21.3.66, 67/0311, de 30.3.66 da Polícia Militar do Estado, solicitando a relação dos próprios pertinentes a esta Secretaria. "Devolva-se à Secretaria de Obras, fazendo incluir na relação o edifício do Asilo D. Macêdo Costa, o prédio da Junta Comercial, à Av. Padre Eutiquio e a casa da rua João Diogo n. 34, que pertence ao Asilo D. Macêdo Costa".

—N. 197, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre o Decreto que reverte o Quadro da P.M.E. e reforma defi-

nitivamente o tenente Olympio Pinto Pampolha. "Encaminhe-se ao D.S.P. para juntar ao expediente reclamado e devolver devidamente informado com visto ao Tribunal de Contas. Faça notar que a diligência está ficando retardada".

(G. — Reg. n. 3544)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO 09831/65

Convênio 466/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000 do exercício de 1964, destinada às despesas com aquisição para revenda aos agricultores e criadores de reprodutores e matrizes, arame farpado e implementos agrícolas, pela Secretaria de Estado de Produção.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda pelo Senhor Governador do Estado, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES identificado nesta ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará por cinco (5) anos contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização;

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo as diretrizes adotadas pela SPVEA, normas estabelecidas pela Comissão de Planejamento, anexas à Resolução número 1/65 e ao plano constante ao Processo número 09831/65 devidamente aprovado e a seguir transcrito:

- | | |
|---|------------|
| I—Aquisição de arame farpado, grampos e esticadores | 50.000.000 |
| II—Aquisição de implementos agrícolas: terçados, enxadas, enxadeiras, picaretas, ferro de cova, utensílios para olericultura e pomicultura, etc | 25.000.000 |

- | | |
|---|------------|
| III—Aquisição de cinquenta cabeças de reprodutores da raça GYR, cabeceiras de lote, se possível de origem leiteira de um ano e meio a dois anos e meio de idade, a Cr\$ 400.000 por unidade | 20.000.000 |
| IV—EVENTUAIS | 5.000.000 |

TOTAL: Cr\$ 100.000.000

CLAUSULA TERCEIRA: — As despesas decorrentes do presente acôrdo correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, orçamento para o exercício de 1964: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações. 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Artigo 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.8.00 — Crédito e Participações; 3.8.20 — CRÉDITO RURAL; 1 — Despesas com aquisição para revenda aos agricultores e criadores de reprodutores e matrizes, arame e implementos agrícolas: 15 — PARÁ — Cr\$ 100.000.000.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR creditará à SPVEA, em depósito especial e por esta movimentado, sem fluência de juros e sob o título "CRÉDITO RURAL-ÓRGÃO MOVIMENTADOR", no BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, cinquenta por cento (50%) do valor dos juros recebidos das operações de revenda realizadas, assim como qualquer quantia oriunda de ressarcimento dos contratos de revenda efetuados e as quantias resultantes da aplicação dos juros de mora e multa consequentes da falta de cumprimento dos contratos de revenda;

CLAUSULA QUINTA: — Os juros decorrentes das operações de revenda serão, no valor de cinquenta por cento (50%) computados em favor da SPVEA e os restantes cinquenta por cento (50%) serão destinados à manutenção e custeio das operações de revenda realizadas pelo EXECUTOR;

CLAUSULA SEXTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios semestrais (nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano civil) evidenciando o numerário recebido, a despesa realizada, os contratos firmados, as amortizações havidas, o Conta-Corrente das operações de revenda, o saldo disponível e os casos anormais ocorridos, devidamente acompanhados do contrato de contas da linha de crédito rural da SPVEA; anexas à Resolução número 1/65 da Comissão de Planejamento como a seguir apresentada:

HABILITAÇÃO: — os candidatos às operações de revenda deverão ser:

- 1 — brasileiros natos ou naturalizados no pleno gozo de sua cidadania e radicados no âmbito da Amazônia Legal;
- 2 — agricultores ou pecuaristas reconhecidos, de preferência, inscritos no Serviço Federal de Produção Agro-Pecuária;
- 3 — filiados à Associações rurais e cooperativas, se houver;
- 4 — proprietários de terras que a explorem;
- 5 — posseiros ou moeiros durante o período comprometido na operação rural;
- 6 — inscritos no órgão encarregado da operação de rural à qual concorreu;

MODALIDADES: — as operações de revenda ru-

ral serão realizadas obedecendo os seguintes requisitos:

1 — seleção de candidatos definida pela qualificação, tradição e conceito, poder de ressarcimento e garantia dentre rurícolas habilitados, respeitado o limite global do crédito a isso destinado;

2 — a seleção de candidatos ficará a cargo da unidade executante da operação de revenda;

3 — a revenda de reprodutores e matrizes obedecerá o critério mínimo para os leilões especializados, já tradicionais;

4 — os contratos às operações de revenda de reprodutores e matrizes cingir-se-ão ao teto limite de Cr\$ 8.000.000;

5 — as operações de revenda rural conservarão o prazo máximo de três anos, incluídos a carência, se concedida;

6 — os prazos às operações de revenda rural só poderão sofrer uma prorrogação igual em período contratado excluído o de carência;

7 — às operações de revenda rural será cobrado o juro de 4% a.a. pagáveis semestralmente;

CONDIÇÕES:

1 — os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qualidades de rurícolas exigidas de sua habilitação, registros patrimoniais, escritura de hipoteca certificado de penhor agrícola ou pecuário e os demais instrumentos formais referentes à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos previstos;

2 — a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada, para a instrução dos contratos decidindo pela sua exigência ou não;

3 — a entrega de somoventos objetos das operações de revenda só será efetivada após a assinatura dos respectivos contratos;

4 — ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar, parcial ou totalmente, os animais e utilidades adquiridas por intermédio dessas operações sob pena de automática rescisão do contrato e indenização do mútuo acrescida da multa de 50% sobre o total do empréstimo;

5 — os contratos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda, os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;

6 — o não cumprimento às cláusulas contratuais implicará a multa de 10% sobre o valor do contrato;

7 — o não pagamento das amortizações ao vencimento acarretará a mora de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;

8 — a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserva-se o direito de:

9 — exigir, a qualquer momento, dos convenionais e contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dessas operações;

10 — inspecionar, diretamente a execução dos objetos previstos às operações contratadas;

11 — propôr às alterações que julgar conveniente a melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;

12 — ante irregularidade verificadas, levantar convênios e bloquear ou movimentar sua conta bancária, e rescindir contratos;

13 — determinar sanções punitivas e ressarcimento, no que couber;

14 — assumir ou cometer a outrem sob sua ad-

ministração direta prosseguimento da execução do convênio denunciado;

CLÁUSULA SÉTIMA: — O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, executor do presente acôrdo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua decorrência, forem autorizadas e, consequentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto à época de reembolso este não ocorrer poderá a SPVEA suspender a seu critério os pagamentos porventura devidos ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, até a regularização das operações anteriores referidas.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12.A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1966.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

ALACID DA SILVA NUNES.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

TESTEMUNHAS:

Ricardo Vasques

Jacinto Flávio Marçal.

(G. Reg. n. 6331 — Dia — 11.6.66)

PROCESSO 07835/65

Convênio 49/65

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 150.000.000 do exercício de 1965, destinada à implantação da pecuária de leite em zonas selecionadas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI, e a segunda pelo Senhor Governador do Estado, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), do número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará por cinco (5) anos contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União,

não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização;

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo as diretrizes adotadas pela SPVEA, normas estabelecidas pela Comissão de Planejamento, anexas à Resolução número 1/65 e ao plano constante ao Processo número 07835/65, devidamente aprovado e a seguir transcrito:

Granja Piloto Icuí-Guajará

1—PASTAGENS

Preparo de 34 ha. de área 8.100.000
Aquisição de mudas de capim 600.000
Plantio 1.000.000 9.700.000

2—PECUÁRIA DE LEITE

Aquisição de 15 reses selecionadas 5.250.000

3—CONSTRUÇÕES

Cercas 3.000.000
Poço de alvenaria 500.000
Esterqueira em alvenaria 3.000.000
Caixa d'água 3.000.000
Residência do Administrador 7.000.000
Casa de Fôrça 400.000
Currais e bebedouros 1.900.000
Estábulo 3.500.000 21.300.000

4—EQUIPAMENTOS

Motor de 12 HP c/ geradores ... 3.500.000
Bomba d'água p/ elevação 600.000
Balança para controle leiteiro 150.000
Instalação 500.000 4.750.000

5—REDE HIDRAULICA

Instalação de água às diversas construções da granja, com compreende:

Tubulação 1.100.000
Cantos, luvas, redução 400.000
Instalação de Tubulação 500.000 2.000.000

6—REDE ELÉTRICA

Instalação de energia elétrica às diversas dependências da granja compreendendo:

Postes 700.000
Fios elétricos, isoladores, contactos, bocais, tomadas, lâmpadas etc. 1.700.000
Instalação 500.000 2.900.000

7—EVENTUAIS

Reserva técnica 4.100.000

TOTAL Cr\$ 50.000.000

ORÇAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DA GRANJA PILOTO DE CASTANHAL-ÁREA 50 HA

1—PASTAGENS

Preparo de 30 ha. de área 6.000.000
Aquisição de mudas do capim 600.000
Plantio 1.000.000 7.600.000

2—CONSTRUÇÕES

Depósito de material 2.100.000
Cercas 3.000.000
Poço em alvenaria 500.000

Caixa d'água 3.000.000
Esterqueira em alvenaria 2.000.000
Casa de Fôrça 400.000
Currais e bebedouros 1.900.000
Estábulo 3.500.000 16.400.000

3—PECUÁRIA DE LEITE

Aquisição de 30 animais selecionados a Cr\$ 400.000 cada 12.000.000

4—EQUIPAMENTOS

Pick-up nacional 7.400.000
Motor de 12 HP c/ gerador ... 3.500.000
Bomba d'água p/ elevação 600.000
Balança p/ controle leiteiro ... 150.000
Instalação 500.000 12.150.000

5—EVENTUAIS

Reserva técnica 1.850.000

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DA GRANJA DE CAPANEMA-ÁREA 50 HA

1—PASTAGENS

Preparo de 30 ha. da área ... 6.000.000
Aquisição de mudas de capim 600.000
Plantio 1.000.000 7.600.000

2—PECUÁRIA DE LEITE

Aquisição de 30 animais selecionados a Cr\$ 400.000 cada 12.000.000

3—CONSTRUÇÕES

Depósito de material 2.100.000
Cercas 3.000.000
Poço em alvenaria 500.000
Esterqueira em alvenaria 2.000.000
Caixa d'água 3.000.000
Casa de Fôrça 400.000
Currais 1.500.000
Estábulo 3.500.000 16.000.000

4—EQUIPAMENTOS

Pick-up nacional 7.400.000
Motor de 12 HP c/ gerador .. 3.500.000
Bomba d'água p/ elevação .. 600.000
Balança p/ controle leiteiro .. 150.000
Instalação 500.000 12.150.000

5—EVENTUAIS

Reserva técnica 2.250.000

TOTAL GERAL Cr\$ 150.000.000

CLAUSULA TERCEIRA: — As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, orçamento para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 SPVEA — 1 Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de Capital: 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviço em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Programa de Emergência; 02.000 — Recursos Naturais e Agropecuária; 04 — Produção Animal; 2 — Implantação da Pecuária de Leite em zonas selecionadas: K.15 — PARA — Cr\$ 235.000.000.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR creditará à SPVEA, em depósito especial e por esta movimentado, sem fluência de juros e sob o título CREDITO RURAL-ÓRGÃO MOVIMENTADOR, no BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, cinquenta por cento (50%) do valor dos juros recebidos as opera-

ções de revenda realizadas assim como qualquer quantia oriunda de ressarcimento dos contratos de revenda efetuados e as quantias resultantes da aplicação dos juros de mora e multa consequentes da falta de cumprimento dos contratos de revenda;

CLAUSULA QUINTA: — Os juros decorrentes das operações da revenda serão, no valor de cinquenta por cento (50%) computados em favor da SPVEA e os restantes cinquenta por cento (50%) serão destinados à manutenção e custeio das operações de revenda, realizadas pelo EXECUTOR.

CLAUSULA SEXTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios semestral (nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano civil) evidenciando o numerário recebido a despesa realizada os contratos firmados, as amortizações havidas, o Conta-Corrente das operações de revenda, o saldo disponível e os casos anormais ocorridos, devidamente acompanhados do contrato de conta da linha de crédito rural da SPVEA; anexas à Resolução 1/65 da Comissão de Planejamento, como a seguir apresentada:

HABILITAÇÃO: — os candidatos às operações de revenda deverão ser:

1 — brasileiros natos ou naturalizados no pleno gozo de sua cidadania e radicados no âmbito da Amazônia Legal;

2 — agricultores ou pecuaristas reconhecidos de preferência, inscritos no Serviço Federal de Produção Agro-Pecuária;

3 — filiados à Associações rurais e cooperativas se houver;

4 — proprietários de terras que a explorem;

5 — posseiros ou meeiros durante o período comprometido na operação rural;

6 — inscritos no órgão encarregado da operação de revenda à qual concorreu;

MODALIDADE: — as operações de revenda rural serão realizadas obedecendo aos seguintes requisitos:

1 — Seleção de candidatos definida pela qualificação, tradição e conceito, poder de ressarcimento e garantia dentre rurícolas habilitados, respeitados o limite global do crédito a isso destinado;

2 — a seleção de candidatos ficará a cargo da Unidade executante da operação de revenda;

3 — a revenda de reprodutores e matrizes obedecerá ao critério mínimo para os leilões especializados, já tradicionais;

4 — os contratos às operações de revenda de reprodutores e matrizes cingir-se-ão ao teto limite de Cr\$ 8.000.000;

5 — as operações de revenda rural conservarão o prazo máximo de três anos, incluído a carência, se concedida;

6 — os prazos às operações de revenda rural só poderão sofrer uma prorrogação igual em período contratado excluído o de carência;

7 — às operações de revenda rural será cobrado o juro de 4% a. a. pagáveis semestralmente;

CONDIÇÕES:

1 — os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qualidades de rurícolas exigidas de sua habilitação, registros patrimoniais, escrituras de hipoteca, certificado de penhor agrícola ou pecuário e as demais instrumentos formais inerentes à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos;

2 — a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada

para a instrução dos contratos decidindo pela sua exigência ou não;

3 — a entrega de semoventes objetos das operações de revenda só será efetivada após a assinatura dos respectivos contratos;

4 — os ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar, parcial ou totalmente, os animais e utilidades adquiridas por intermédio dessas operações sob pena de automática rescisão do contrato e indenização do mútuo acrescida da multa de 50% sobre o total do empréstimo;

5 — os contratos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;

6 — o não cumprimento às cláusulas contratuais implicará a multa de 10% sobre o valor do contrato;

7 — o não pagamento das amortizações ao vencimento acarretará a mora de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;

8 — a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserva-se o direito de:

9 — exigir, a qualquer momento, dos convencionais contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento previstos dessas operações;

10 — inspecionar, diretamente a execução dos objetivos previstos às operações contratuais;

11 — propor as alterações que julgar convenientes à melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;

12 — ante irregularidades verificadas, levantar convênios e bloquear ou movimentar sua conta bancária, e rescindir contratos;

13 — determinar sanções punitivas e ressarcimento, no que couber;

14 — assumir ou cometer a outrem sob sua administração direta, prosseguimento da execução denunciada;

CLAUSULA SÉTIMA: — O GOVERNO DO ESTADO DO PARA, executor do presente acordo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua ocorrência, forem autorizadas e, consequentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto a época do reembolso este não ocorrer poderá a SPVEA suspender a seu critério os pagamentos porventura devidos ao GOVERNO DO ESTADO DO PARA, até a regularização das operações anteriores referidas.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acordo, as entidades, interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12.A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1966.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

ALACID DA SILVA NUNES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

TESTEMUNHAS:

Ricardo Vasques

Jacinto Flávio Marçal.

(G. Reg. n. 6330 — Dia — 11.6.66).

ANÚNCIOS

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ REFERENTE AOS TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO BRASILEIRO, NA FORMA SEGUINTE:

Aos 31 dias do mês de maio de 1966, presentes o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário INDA, Professor EUDES DE SOUZA LEÃO PINTO, e o Sr. representante do Estado, do Pará, Exmo. Senhor Governador Major ALACID DA SILVA NUNES resolvem, de conformidade ao disposto no artigo 5.º, do Decreto n. 55.890, de 31 de março de 1965 e os artigos 6.º, 7.º e 8.º, do Estatuto da Terra, realizar o presente convênio para execução dos serviços pertinentes à ação do DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL — DE, consoantes à legislação específica e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica o Estado do Pará, pelo seu serviço especializado de cooperativismo investido das funções de DELEGADO DO INDA (DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL) para execução de trabalhos atinentes à legislação cooperativista e ao desenvolvimento cooperativismo, em todo o território do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — O presente Convênio será executado pelo DAC, do Estado do Pará, doravante denominado: Órgão Executor, e terá a duração de 1 (um) exercício financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA — O Estado escolherá para a direção do Órgão Executor, um (1) técnico cooperativista de reconhecida capacidade, de preferência portador de diploma universitário.

CLAUSULA QUARTA — Quando houver necessidade para a perfeita execução do Convênio, o DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL poderá designar um técnico especializado para orientação e assessorar a execução do Convênio em causa.

CLAUSULA QUINTA — O Delegado do INDA, no Estado do Pará, será representante desta Autarquia junto ao Órgão Executor e acompanhará toda a execução deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA — Ao Órgão Executor do presente Convênio compete, observadas sempre as instruções que tenham sido, ou venham a ser baixadas pelo DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL:

a) realizar estudos sociais, educacionais e econômicos, que propiciem a organização e o desenvolvimento do cooperativismo;

b) promover a divulgação da doutrina e do sistema cooperativista, por meio de propaganda audiovisual;

c) estimular reuniões, sempre que possível, por meio de congressos, seminários e encontros de dirigentes de cooperativas para melhor articulação e orientação das suas atividades sócio-econômicas;

d) promover concentrações de cooperativas específicas, a fim de, em conjunto, serem estudados e solucionados problemas inter-relacionados;

e) enviar ao Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural — DE, quando em grau de recursos ex-offício, no prazo legal, processo de registros de cooperativas e outros, cujo encaminhamento tenha sido recusado ou denegado;

f) proporcionar às cooperativas a assistência técnica que necessitam;

g) orientar, sempre que possível, as cooperativas em liquidação, prestando-lhe a necessária assistência técnica;

h) encaminhar ao Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural — DE, no prazo legal, devidamente informados e instruídos, os processos de constituição das cooperativas e quaisquer outros assuntos relacionados ao movimento cooperativista, sendo o registro, de privativa competência do DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL — DE, sem o qual, não poderá se instalar e funcionar qualquer instituição cooperativista;

i) fazer cumprir as leis e as instruções aplicáveis às cooperativas, assim como seus estatutos sociais, fiscalizando o funcionamento de cada cooperativa, pelo menos, duas vezes por ano, e sempre que forem apuradas irregularidades, dar imediato conhecimento ao DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL — DE, bem como as providências adotadas;

j) lavrar os autos de infrações decorrentes do não cumprimento da legislação cooperativista em vigor;

k) convocar e presidir, na forma do artigo 3.º, do Decreto-Lei n. 8.401, de 19 de dezembro de 1945, na conformidade do artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.980, de 19 de março de 1941, as assembleias gerais das cooperativas, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, dando imediato conhecimento ao DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL — DE, através de circunstanciado relatório;

l) solicitar ao DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL — DE, a cassação de registros de cooperativas, ou sugerir a intervenção, nos casos e pela forma prevista em lei, bem como pedir cancelamento ex-offício, após a publicação do edital, de convocação, do registro daquelas, que tendo deixado de operar, não queiram, ou não possam processar legalmente a sua dissolução ou liquidação, devendo em todos os casos, ser dirigido ao DE, relatório sucinto;

m) proceder a exame analítico dos balanços das cooperativas e da sua situação econômica e financeira, sempre que solicitada pelo DE;

n) coletar dados estatísticos e informações referentes ao movimento cooperativista para efeito de divulgação, encaminhando-os ao DE, até o mês de abril do ano seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA — O DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL, para facilitação dos serviços afetos ao Estado do Pará obriga-se a manter o mais estreito intercâmbio com o Órgão Executor, dando-lhe ciência de todos os fatos e atos de interesse do presente Convênio prestado, também quando necessário, "in-loco", por seus técnicos especializados, assistência e orientação geral, assim como poderá ceder, por empréstimo, sempre que dispuser de meios, viaturas para realização dos trabalhos a cargo de Órgão Executor, correndo as despesas de combustível, manutenção e reparos, por conta do Estado.

CLAUSULA OITAVA — Os planejamentos estatutais, quando dependerem de recursos financeiros do INDA, serão sempre feitos com audiência do DE e aprovação do Presidente, e quando fôr o caso, com a colaboração do órgão regional incumbido legalmente de superintender à economia da região.

CLAUSULA NONA — Para execução dos serviços de que trata o presente Convênio, o INDA contribuirá com a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), entregues de uma só vez, sendo que essa contribuição correrá à conta da rubrica 3.1.3.15. — Outros Serviços de Terceiros — n. 2 — Acórdãos e Convênios.

CLAUSULA DÉCIMA — O Órgão Executor aplicará a contribuição do INDA, do acordo com o plano de aplicação, obrigatoriamente, apresentando-se ao DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E EXTENSÃO RURAL, para aprovação final.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O Estado destinará recursos orçamentários para o pessoal, propaganda, aquisição de material de consumo e permanente, etc., em proporção nunca inferior à contribuição do INDA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Da importância a ser aplicada pelo INDA, prevista na Cláusula Nona, não poderão ser destinado mais de 30% para pagamento de despesas com pessoal cuja vínculo empregatício será da responsabilidade do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A prestação de contas de contribuição de que trata a Cláusula Nona, será apresentado ao DE, pelo Órgão Executor, até 31 de janeiro de 1967, acompanhada de relatório minucioso, podendo o INDA suspender o pagamento ao exercício financeiro imediato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão dirimidas pelo Órgão competente do INDA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — O presente Convênio poderá ser rescindido quando de interesse de qualquer das partes acordantes (convencionais), ou quando se verificar o não cumprimento das obrigações recíprocas, a rescisão, em ambos os casos, será precedida de entendimentos prévios e não acarretará indenização de qualquer espécie entre os acordantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — O presente Termo está isento de selo "ex-vi", do artigo 50 da consolidação das Leis do Imposto do Selo, a que se refere o Decreto n. 45.421, de 31.1.59.

E, para firmeza e validade do presente e do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas.

Em 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.

EUDES DE SOUZA LEÃO PINTO.

Testemunhas:

Três assinaturas ilegíveis.

(G. — Reg. 6472)

RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (RACISA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

— Exercício de 1965 —

Senhores Acionistas:

E' com satisfação que, dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos oferecer

à douta apreciação de Vs. Ss. o Balanço Geral relativo ao exercício de 1965, devidamente acompanhado da demonstração da conta de "Lucros & Perdas", depois de minucioso exame procedido pelo Conselho Fiscal desta Sociedade.

Como podem verificar os senhores acionistas, quer-nos parecer dos mais promissores os resultados auferidos no último exercício, os quais depois das deduções estatutárias acusou um saldo de Cr\$ 63.459.791, cuja destinação será submetida à apreciação da Assembléia Geral Ordinária do dia 30-4-66.

Seria desejo desta Diretoria retribuir financeiramente, de melhor modo, o capital aplicado pelos senhores Acionistas, nesta Sociedade, principalmente, agora, que se atingiu o primeiro lustro de existência como sociedade por ações, daí por que, do saldo verificado poderia ser destacado determinado montante para distribuição de dividendos. Entretanto, pedimos permissão para lembrar à Vs. Ss., que a nossa Companhia está ainda, em processo de expansão, se bem que definitivamente consolidada, podendo os senhores Acionistas destiná-lo em sua totalidade, ao fundo de Lucros Suspensos, para posterior aumento de capital social, tão necessário ao progresso empresarial que todos desejam.

Por fim, desejamos nesta oportunidade, expressar aos senhores Acionistas os nossos profundos agradecimentos pela confiança que têm depositada nesta Diretoria, bem como aos nossos clientes, pela preferência que vêm dando a esta Sociedade. A todos os nossos agradecimentos e mui especialmente aos nossos prezados auxiliares, deixamos formulados, aqui, o nosso reconhecimento pelo muito que cada um dá em prol do desenvolvimento e do prestígio da Companhia, externando-o, também aos senhores membros do Conselho Fiscal, sempre solícitos, quando chamados a opinar em assunto de sua competência.

Para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria se coloca à inteira disposição dos senhores Acionistas.

Belém-Pará, 20 de abril de 1966

(a) Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Sup.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

Disponível

Bancos c/Movimento	10.941.675	
Caixa: Matriz	8.651.581	
Filial	973.386	20.566.642

Realizável a Curto Prazo

Estoques Diversos	561.911.026	
Efeitos a Receber	31.323.563	
Contas Correntes	1.569.474	
Emp. Público de Emergência	119.100	
Exploração Pecuária	1.639.000	596.562.163

Realizável a Longo Prazo

Depósitos para Garantia	4.776	
Contribuições Compulsórias	885.201	
Rec. p/Investimentos	—	
Lei 4216	3.048.262	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	8.764.500	
Banco do Brasil S/A, C/FIT	452.400	13.155.139

Imobilizado		
Instalações — Matriz e Filiais	13.574.516	
Móv. e Utensílios — Mat. e Filiais	4.815.272	
Terrenos e Fazendas Agrícolas	18.609.000	
Veículos	7.276.000	
Máquinas e Motores	3.795.227	
Ações de Companhias	22.200	
Bens c/Reavaliação	21.861.185	69.953.400

Resultado Pendente		
Fundo de Ind. Trabalhistas	535.850	
Compensação		
Ações Cauçionadas	250.000	
Contratos: de Merc. em Locação	664.385.156	
de Seguros	198.000.000	
Bancos: c/Cobrança e Caução	6.266.329	
Quotas de Part. Contratadas	129.955.000	998.856.485
		Cr\$ 1.699.629.679

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	100.000.000	
Fundos e Provisões	19.093.954	
Fundo de Correção Monetária	61.185	
Lucros e Perdas	63.459.791	182.614.930

Exigível		
Fornecedores	310.372.198	
Inst. de Previdência	1.655.453	
Obrigações a Pagar	5.671.835	
Promissórias a Pagar	15.265.140	
Devedores e Credores Gerais	7.794.308	
Quotistas em c/ de Participação	129.955.000	
Contas Correntes	44.495.878	
Dep. de Terceiros c/Opção de Compra	2.948.452	518.158.264

Compensação		
Caução da Diretoria	250.000	
Locação de Mercad. Contratadas	664.385.156	
Seguros Contratados	198.000.000	
Títulos em Cobrança e Cauçionados	6.266.329	
Contratos de Participação de Quotas	129.955.000	998.856.485
		Cr\$ 1.699.629.679

Belém, 31 de dezembro de 1965.

“Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A”
(RACISA)

(aa) Nelson Marinho Milhomem
Diretor-Sup.

Reynaldo de Souza Mélo
Tec. Cont. Reg. 0679
CRC-Pará

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE “LUCROS E PERDAS”, EM 31-12-65

— D É B I T O —

Resultado do exercício:

Despesas de administração, Comissões Sobre Vendas, Comissões e Despesas Bancárias, Juros e Descontos, Consertos e Conservação, e outros gastos	113.038.901	
Impostos: Renda, Selo, Sindical, Localização, Indústrias e Profissões, Vendas e Consignações e outros	74.674.192	
Amortizações e Depreciações	3.631.917	191.345.010
Lucro pago ou creditado a Quotista em Conta de Participação	42.572.992	
Fundo de Reserva Legal	3.525.450	
Fundo de Reserva Especial	3.525.450	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	63.459.791	113.083.683

Cr\$ 304.428.693

— C R É D I T O —

Saldo do exercício anterior	1.676	
Resultado obtido nas Filiais:		
Castanhal	25.983.059	
Campos Sales	5.225.741	
Bragança	445.465	
Lucro na conta Mercadorias	250.122.589	
Renda de Oficina	15.914.320	
Outros resultados	6.735.843	304.427.017

Cr\$ 304.428.693

Belém, 31 de dezembro de 1965.

“Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A”
(RACISA)

(aa) Nelson Marinho Milhomem
Diretor-Sup.

Reynaldo de Souza Mélo
Tec. Cont. Reg. 0679
CRC-Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Companhia, verificamos a exatidão dos resultados apresentados pelo seu Balanço e na conta de “Lucros e Perdas”, relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 1965, inclusive livros e demais documentos, os quais refletem a gestão econômica e financeira da Sociedade nesse período. A vista do que observamos e examinamos, somos de parecer que as contas da Diretoria, daquele exercício, mereçam a aprovação dos senhores acionistas quando da efetivação da Assembleia Geral Ordinária.

Belém-Pará, 20 de abril de 1966.

(aa) Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Dr. Dariberg de Jesus Paes Lobo
Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira.
(Reg. n. 1473 — Dia 9-6-66)

**MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO
ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE
SI FAZEM DE UM LADO O "MONTEPIO DOS
FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ", NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE,
ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES;
E DE OUTRO LADO, NICHOLAS ELLIS CHA-
SE, BRASILEIRO, VIÚVO, ENGENHEIRO,
RESIDENTE A TRAV. BENJAMIN CONS-
TANT N. 1345.**

PREÂMBULO

Aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram os senhores ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES e NICHOLAS ELLIS CHASE, no "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, e a partir de agora denominado EMPREITEIRO, para assinar o presente contrato, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O empreiteiro obriga-se a executar a construção de trinta (30) unidades residenciais, sita nesta cidade, à Rua Almirante Barroso dentro das condições previstas no projeto e nas especificações em apartado e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**SEGUNDA — ALTERAÇÃO DO PROJETO E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

Após a assinatura do presente contrato não será permitida, sem a autorização de uma das partes, a alteração do projeto e das especificações.

TERCEIRA — TOTAL DA EMPREITADA

O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, pagará ao empreiteiro a soma total de Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), pela execução dos serviços e obras, o que vem corresponder a Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada unidade.

QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento acima mencionado será feito na sede do Montepio do Estado do seguinte modo: a) trinta por cento (30%), até o máximo de três dias, após o competente registro no Tribunal de Contas do Estado, deste contrato; b) vinte e cinco por cento (25%), quando estiverem concluídas as fundações, baldrame, camadas impermeabilizadoras das unidades residenciais contratadas; c) trinta por cento (30%) quando estiverem concluídas as alvenarias, telhados forros, rebocos e esquadrias devidamente assentadas e com ferragem das mesmas unidades; d) quinze por cento (15%) quando estiver concluídas totalmente as unidades residenciais constantes do presente contrato, inclusive pronto os muros e portões, devendo esta parcela ser entregue imediatamente à empreiteira após o "Aprove-se" da Comissão Fiscal da obra e da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

QUINTA — PRAZO

Os serviços e obras constantes deste contrato serão executados no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias úteis contados à partir do recebimento da primeira parcela.

SEXTA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo previsto para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado com o assentimento do

Conselho Administrativo do Montepio, se a solicitação da empreiteira for considerada motivo justo para tal medida.

SÉTIMA — MULTA

Não concluindo o empreiteiro os serviços e obras no prazo estabelecido, ficará obrigado a pagar ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a título de multa, a importância de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dia que ultrapassar o referido prazo, como ficarão suspensos os pagamentos das importâncias que faltarem à total liquidação do valor deste contrato.

OITAVA — REAJUSTAMENTO

Os serviços e obras contratados não poderão ser reajustado sob pretexto algum.

NONA — PERMANÊNCIA DE ENGENHEIRO

O empreiteiro fica obrigado a se manter permanentemente junto à construção, a fim de acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

DÉCIMA — RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Infringindo o empreiteiro uma das condições impostas neste contrato, ficará sujeito à multa de um por cento (1%) sobre o valor do mesmo, independentemente do que ficou estipulado na Cláusula Sétima.

**DÉCIMA PRIMEIRA — NOTIFICAÇÃO
E RECOLHIMENTO**

Da imposição da multa será a empreiteira notificada, por escrito, pela outra parte, no sentido de recolher a aludida multa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

DÉCIMA SEGUNDA — DISPENSA DA CAUÇÃO

O empreiteiro fica dispensado da caução, na conformidade do artigo 770 § 2.º do Reg. de Contabilidade, alterado pelo Dec. 15.783 de 8 de junho de 1922, uma vez que o Governo do Estado a tem como idônea.

DÉCIMA TERCEIRA — DANOS E ACIDENTES

O empreiteiro é o único responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes do trabalho de seus empregados.

DÉCIMA QUARTA — SEGURO

O empreiteiro será também, responsável pelo seguro de vida do pessoal.

DÉCIMA QUINTA — LEIS TRABALHISTAS

O empreiteiro também se responsabiliza pelas obrigações para com os seus empregados no concernente às leis trabalhistas, como aviso prévio, salários, 13.º salário, indenizações, descanso remunerado, horas extras, obrigações previdenciárias, etc..

DÉCIMA SEXTA — SALARIO EDUCAÇÃO

O pagamento das parcelas posteriores somente será levado a efeito mediante a prova de que o empreiteiro recolheu o salário-educação, referente aos seus empregados.

DÉCIMA SÉTIMA — SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, se reserva de suspender o pagamento das parcelas, a qualquer momento, se verificar que a execução dos serviços não se está processando conforme o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

DÉCIMA OITAVA — PUBLICIDADE

O empreiteiro fica obrigado a colocar em ponto destacado uma placa com os dizeres: "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS — CONJUNTO RESIDENCIAL".

DÉCIMA NONA — ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Poderá o presente contrato ser alterado, quando fôr de interesse dos contratantes, devendo as alterações ser feitas, mediante assinatura de termo aditivo ao presente.

VIGÉSIMA — RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, desde que haja conveniência do interesse dos contratantes, porém em nenhum caso caberá indenização ao empreiteiro e direito à retenção das benfeitorias ou serviços executados.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará por qualquer indenização se aquêle instituto denegar o registro.

VIGÉSIMA SEGUNDA — FÔRO

Os contratantes elegem o fôro de Belém, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

O presente contrato está isento de sêlo, de acôrdo com o artigo 28, I, letra "i", da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964.

VIGÉSIMA QUARTA — DISPENSA DE CONCORRÊNCIA

De acôrdo com o Decreto n. 5.124, de 16 de maio de 1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.796 de 21 de maio de 1966, fica dispensada a concorrência pública, com fundamento no que dispõe o artigo 13, alínea V, letra "b", da Lei n. 3.300, de 7 de maio de 1965.

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Presidente em exercício

NICHOLAS E ELLIS CHASE

Empreiteiro

Testemunhas:

Joaquim Otero H. Seabra

Jorge Wilson Arbage

X X X

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as 4 assinaturas supra por mim numeradas de 1 a 4, e assinaladas com "REC.". — Em sinal C.N.A.R. de verdade. — Belém, 7 de junho de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

(Reg. n. 1461).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O "MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ", NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE, **ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES** E DE OUTRO LADO, **CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO, BRASILEIRO**, CASADO, ENGENHEIRO, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, N. 251.

PREAMBULO

Aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram os senhores **ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES** e **CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO**, no "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará" e a partir de agora denominado **EMPREITEIRO**, para assinar o presente contrato, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O empreiteiro obriga-se a executar a construção de trinta (30) unidades residenciais, sita nesta cidade, à Rua Almirante Barroso dentro das condições previstas no projeto e nas especificações em apartado e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDA — ALTERAÇÃO DO PROJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

Após a assinatura do presente contrato não será permitida, sem a autorização de uma das partes, a alteração do projeto e das especificações.

TERCEIRA — TOTAL DA EMPREITADA

O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, pagará ao empreiteiro a soma total de Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), pela execução dos serviços e obras, o que vem corresponder a Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada unidade.

QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento acima mencionado será feito na sede do Montepio do Estado do seguinte modo: a) trinta por cento (30%), até o máximo de três dias, após o competente registro no Tribunal de Contas do Estado, deste contrato; b) vinte e cinco por cento (25%), quando estiverem concluídas as fundações, baldrame, camadas impermeabilizadoras das unidades residenciais contratadas; c) trinta por cento (30%) quando estiverem concluídas as alvenarias, telhados forros, rebocos e esquadrias devidamente assentadas e com ferragem das mesmas unidades; d) quinze por cento (15%) quando estiverem concluídas totalmente as unidades residenciais constantes do presente contrato, inclusive prontos os muros e portões, devendo esta parcela ser entregue imediatamente à empreiteira após o "Aprove-se" da Comissão Fiscal da obra e da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

QUINTA — PRAZO

Os serviços e obras constantes deste contrato serão executados no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias úteis contados à partir do recebimento da primeira parcela.

SEXTA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo previsto para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado com o assentimento do Conselho Administrativo do Montepio, se a solicitação do empreiteiro fôr considerada motivo justo para tal medida.

SÉTIMA — MULTA

Não concluindo o empreiteiro os serviços e obras no prazo estabelecido, ficará obrigado a pagar ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a título de multa, a importância de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dia que ultrapassar o referido prazo, como ficarão suspensos os pagamentos das importâncias que faltarem à total liquidação do valor deste contrato.

OITAVA — REAJUSTAMENTO

Os serviços e obras contratados não poderão ser reajustado sob pretexto algum.

NONA — PERMANÊNCIA DE ENGENHEIRO

O empreiteiro fica obrigado a se manter permanentemente junto à construção, a fim de acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

DÉCIMA — RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Infringindo o empreiteiro uma das condições impostas neste contrato, ficará sujeito à multa de um por cento (1%) sobre o valor do mesmo, inde-

pendentemente do que ficou estipulado na Cláusula Sétima.

DÉCIMA PRIMEIRA — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

Da imposição da multa será a empreiteira notificada, por escrito, pela outra parte, no sentido de recolher a aludida multa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

DÉCIMA SEGUNDA — DISPENSA DA CAUÇÃO

O empreiteiro fica dispensado da caução, na conformidade do artigo 770 § 2.º do Reg. de Contabilidade, alterado pelo Dec. 15.783 de 8 de junho de 1922, uma vez que o Governo do Estado a tem como idônea.

DÉCIMA TERCEIRA — DANOS E ACIDENTES

O empreiteiro é o único responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes do trabalho de seus empregados.

DÉCIMA QUARTA — SEGURO

O empreiteiro será também, responsável pelo seguro de vida do pessoal.

DÉCIMA QUINTA — LEIS TRABALHISTAS

O empreiteiro também se responsabiliza pelas obrigações para com os seus empregados no concernente às leis trabalhistas, como aviso prévio, salários, 13.º salário, indenizações, descanso remunerado, horas extras, obrigações previdenciárias, etc..

DÉCIMA SEXTA — SALARIO EDUCAÇÃO

O pagamento das parcelas posteriores somente será levado a efeito mediante a prova de que o empreiteiro recolheu o salário-educação, referente aos seus empregados.

DÉCIMA SÉTIMA — SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, se reserva de suspender o pagamento das parcelas, a qualquer momento, se verificar que a execução dos serviços não se está processando conforme o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

DÉCIMA OITAVA — PUBLICIDADE

O empreiteiro fica obrigado a colocar em ponto destacado uma placa com os dizeres: "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS — CONJUNTO RESIDENCIAL".

DÉCIMA NONA — ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Poderá o presente contrato ser alterado, quando for de interesse dos contratantes, devendo as alterações ser feitas, mediante assinatura de termo aditivo ao presente.

VIGÉSIMA — RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá, ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja conveniência do interesse dos contratantes, porém em nenhum caso caberá indenização ao empreiteiro e direito à retenção das benfeitorias ou serviços executados.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará por qualquer indenização se aquele instituto denegar o registro.

VIGÉSIMA SEGUNDA — FÓRO

Os contratantes elegem o fóro de Belém, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

O presente contrato está isento de selo, de acôr-

do com o artigo 28, I, letra "i", da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964.

VIGÉSIMA QUARTA — DISPENSA DE CONCORRÊNCIA

De acôrdo com o Decreto n. 5.124, de 16 de maio de 1966, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado n. 20.796 de 21 de maio de 1966, fica dispensada a concorrência pública, com fundamento no que dispõe o artigo 13, alínea V, letra "b", da Lei n. 3.300, de 7 de maio de 1965.

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Presidente em exercício

CÂNDIDO ANTÔNIO BARBOSA BORDALO

Empreiteiro

Testemunhas:

Joaquim Otero H. Seabra

Jorge Wilson Arbage

x x x

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as 4 assinaturas supra por mim numeradas de 1 a 4, e assinaladas com "REC". — Em sinal C.N.A.R. de verdade. — Belém, 7 de junho de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto

(Reg. n. 1462)

COMERCIO E INDUS.

leitura do Edital de Contratação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Fôlha de Comércio e Indústria do Norte" no dia (23) vin. de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a presença de mais de dois terços do Capital Social, conforme evidencia o Livro de Presença dos Acionistas, às folhas 3 reais, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade, às dezenove horas e quinze minutos. Contando com número legal e de acordo com os Estatutos, o acionista Manoel José Ribeiro Coimbra, indicou os trabalhos da Assembleia, pelo que foi aclamado por todos os presentes; após agradecer a sua indicação, convidou para secretariar os trabalhos, o senhor Levindo José Ferreira e Oswaldo Moreira Gomes, para primeiro e segundo secretário, respectivamente. Em seguida, dando início aos trabalhos, mandou o primeiro secretário proceder a

leitura do Edital de Contratação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Fôlha de Comércio e Indústria do Norte" no dia (23) vin. de abril de mil novecentos e sessenta e seis, e no Diário, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e sete de abril do corrente ano, após o que mandou o primeiro secretário fazer a leitura do Relatório da Diretoria, assim como todos os efeitos Contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão e aprovação dos presentes, sendo todos aprovados por unanimidade, alheios de qualquer influência ou intromissão por parte dos membros da Diretoria em exercício. Seguiu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato estava findo. Recolhidos os votos, foi aberta a urna que sob o escrutínio do acionista Manoel José Ribeiro Coimbra, verificou-se terem votado todos os acionistas chamados constantes do "Livro de Presença dos Acionistas", revelando o seguinte resultado: Mary Mansur, Antonio Pereira Pedrosa,

reeleitos e eleito José Rodrigues Sardinha; para suplentes também foram reeleitos, doutor Scylla Lage da Silva, Anibal Corrêa de Brito e Antonio Rodrigues Diogo, todos pelo prazo de um ano, com a remuneração de Cr\$. . . . 3.000 (Três mil cruzeiros) por cada reunião. Concedida a palavra pela Presidência a quem quisesse usá-la, a acionista dona Encarnação Neves dos Santos, propôs que fosse posto em discussão e aprovação, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas apresentados pela Diretoria, sendo aprovados por todos; propôs ainda a mesma acionista que fosse delegado poderes a qualquer um dos Diretores, em conjunto ou separadamente, para determinar o aluguel e condições das instalações e propriedades São Pedro e Sororóca, elaborando novo Contrato de Locação e ultimar o assunto dentro do menor espaço de tempo possível; prosseguindo, a oradora teceu considerações elogiosas sobre os atos praticados pela Sociedade e aprovados em Assembléias Extraordinárias e Ordinárias, solicitando a respeito que a Assembléia se manifestasse sobre sua procedência e acerto das mesmas; assim foram aprovados por unanimidade todos os atos praticados até o presente. Favorecida pela Presidência, com a palavra a acionista dona Lúcia Neves dos Santos Coimbra, propôs que fosse elevado para Cr\$. . . 60.000 (Sessenta mil cruzeiros) para manutenção dos carros ou para ocorrer as despesas de transportes dos Diretores a serviços da Sociedade, assim como a retirada "Pro-Labore" a partir de primeiro seja de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente solicitou à Assembléia permissão para dar algumas explicações sobre os negócios realizados e

outros em via de realização bém assim sobre a situação da Sociedade quer na parte industrial como na comercial; terminadas as explicações dadas, todos os acionistas presentes manifestaram-se de acordo, tendo a acionista, dona Encarnação Neves dos Santos Capela sugerido fosse consignado nesta Ata um voto de louvor pela atuação desenvolvida. Posto em discussão e como todos se manifestassem de acordo, foi submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade, nem só o voto de Louvor como a homologação de todos os atos praticados pela Diretoria. Novamente com a palavra o senhor Presidente anunciou o propósito da Diretoria de aumentar o Capital Social de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$. . . 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros), nos termos do Relatório da Diretoria de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) pelo Parecer favorável do Conselho Fiscal, tendo a Assembléia se manifestado de pleno acordo, pelo que ficou desde logo aprovado o referido aumento e transferido a Reunião Extraordinária para data a ser marcada para a referida elevação do Capital. Como ninguém mais se manifestasse, foi a presente reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata pelo primeiro secretário. Lida e posta em discussão, foi aprovada sem qualquer impugnação e vai assinada por todos os membros da mesa e demais acionistas presentes, sendo assim encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e quarenta minutos. Como adenda, é oportuno esclarecer que, por omissão do senhor Secretário ao lavrar a Ata deixou de mencionar o ato de eleição dos novos Diretores e Suplentes, para o triênio de 1966 a 1968 (mil novecentos e sessenta e seis a mil novecentos e sessenta e oito), quando foram

reeleitos para Diretores os acionistas, Lísio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra e para suplentes os acionistas, dona Encarnação Neves dos Santos Capela e doutor Manoel dos Santos Coimbra, sob a aclamação da Assembléia.

Belém, 30 de abril de 1966

Lísio dos Santos Capela
Presidente

Levindo José Ferreira

1º Secretário

Oswaldo Moreira Gomes

2º Secretário

Encarnação Neves dos Santos

Manoel José Ribeiro Coimbra

Lúcia Neves dos Santos Coimbra

Dr. Manoel dos Santos Coimbra

Cezar dos Santos Capela

A presente cópia autêntica da Reunião Ordinária da Assembléia Geral, lavrada às Fls. 16 v., 17, 17v e 18, do Livro competente, confere com o original.

Lísio dos Santos Capela
Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro assinada com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1966

Adriano de Queiroz Santos

Escrivão Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 20.000

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 23 de maio de 1966

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 25 de maio e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo duas (2) folhas de n. 25 55/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 608/66. E para constar eu, Carmen Celeste Ten-

reiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1966.

Pelo Diretor, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**
(Reg. n. 1453—Dia 9/6/66)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1966.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis) na Sede Social e atendendo a 1.ª (primeira) convocação, reuniram-se os acionistas da Sociedade Industrial "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" (Tecejuta). O diretor-presidente da Sociedade, verificando, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, declarou iniciados os trabalhos da Assembléia Geral assumiu na forma dos estatutos Sociais, sua direção e convidou para secretariá-lo o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero, o qual procedeu, por solicitação do presidente, à leitura do edital de convocação, na forma da Lei publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no jornal "A Província do Pará", de Belém, e no jornal local "Jornal de Santarém". Assim transcrito: "CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (Tecejuta) — 1.ª Convocação — São por este edital convocados os acionistas da "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", para em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar às 12 (doze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril em curso, na Sede Social, no Bairro da Prainha, Cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre, a seguinte matéria: 1 — Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado no dia 31.12.1965; 2 — Eleição dos membros da Diretoria

e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; 3 — O que ocorrer. Santarém 12 de abril de 1966. (aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente; Irapuan de Pinho Sales Filho, diretor-Comercial". — Em seguida, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura do balanço geral da Sociedade da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício Social concluído em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), documentos devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em jornal local, na forma da Lei. Após essa leitura, foram referidos documentos colocados em discussão, e como nenhum dos acionistas desejasse sobre eles manifestar-se, foram colocados em votação, sendo, por unanimidade, com abstenção dos acionistas impedidos, aprovados: Passando a parte seguinte da ordem do dia, o presidente comunicou aos acionistas presentes que seria procedida a eleição dos integrantes da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade. Solicitando a palavra, o acionista Armando Rodrigues Carneiro sugeriu fosse a atual Diretoria reeleita, sendo referida proposta, após ter sido pelo presidente colocada em votação, aprovada por unanimidade dos presentes. Assim, informou o Presidente aos acionistas presentes, a Diretoria da Tecejuta estava assim composta: Diretor-Presidente — Francisco Coimbra Lobato; Diretor-Gerente — Paulo Campos Corrêa; Diretor Comercial — Irapuan de Pinho Sales Filho; e Diretor-Secretário — Sampson Wallace a partir daquele momento reavestidos em suas funções. De acordo com a proposição do acionista Irapuan de Pinho Sales Filho, estabeleceu a Assembléia Geral por unanimidade de seus participantes, que existindo projeto elaborado pela Diretoria propondo modificação básica dos estatutos sociais, inclusive com alteração do período administrativo que deverá passar de 5 (cinco) para 3 (três) anos a eleição de Diretores ora realiza-

da será pelo período de 5 (cinco) anos, condicionada, entanto, à redução a ser introduzida pelos novos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, e por proposta do acionista Armando Rodrigues Carneiro, aceita por unanimidade pelos acionistas presentes, foram eleitos como membros efetivos os senhores: Nestor Orlando Miléo, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Santarém e Paulino de Carvalho Barros brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade de Santarém, e para seus suplentes, pela ordem, senhores João Vieira Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, e Paulino Silva Teixeira brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Santarém. Por proposta do acionista José Mota, aprovada pela unanimidade dos acionistas preferenciais presentes, foi eleito como membro efetivo do Conselho Fiscal, representante das ações dessa natureza o senhor Isaac Hamoy, brasileiro, casado industrial, domiciliado e residente na Cidade de Óbidos do Estado do Pará, para seu suplente dona Filomena das Chagas Branco, brasileira, solteira, comerciária, domiciliada e residente nesta cidade de Santarém, Estado do Pará. Logo após, por proposta do acionista Lahire Orlando dos Reis Chaves Cavalléro, foi aprovado por unanimidade dos acionistas, a seguinte base para o pagamento dos Diretores da Sociedade: a diretoria em reunião especial, estabelecerá os honorários mensais de cada membro, podendo modificá-los da mesma maneira, estabelecido, entanto, que nem um deles poderá perceber além de 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo legal em vigor na cidade de Santarém, Estado do Pará. Por proposta do acionista Armando Carneiro, aceita por unanimidade dos acionistas presentes, foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício de sua atividade, em Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais, solicitando a palavra o acionista

Irapuan de Pinho Sales Filho expôs aos acionistas presentes o trabalho desenvolvido pela Diretoria eleita em 4 (quatro) de dezembro do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) em favor da organização da empresa, buscando sua total reabilitação financeira junto a organismo de financiamento públicos e privados. Solicitou então o orador autorização dos presentes, para poder adotar os procedimentos necessários ao lançamento, nos livros próprios, até recentemente inexistentes, de atas de reuniões de diretoria e parecer do Conselho Fiscal eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 (quatro) de dezembro do ano P/ próximo passado. Referida proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Por proposta do acionista Armando Carneiro, aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, foi autorizado a criação, pela sociedade e a critério da diretoria, de Filiais ou Escritórios em Belém, e em outras cidades do país e em capitais de outros países, como a Argentina. Finalmente face a proposta apresentada pelo acionista Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, aprovada por todos os acionistas presentes, salvo os componentes da Diretoria reeleita, foi aprovado um voto de louvor pela sua atuação à frente da Empresa, e de confiança pela sua atividade no futuro. Logo após, o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e nem um dos acionistas tendo desejado manifestar-se, declarou o presidente suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, após o que, reaberta, foi esta lida e aprovada por todos os presentes após terem sido encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária assinada pelos acionistas desta reunião participantes.

Santarém, 30 de abril de 1966.

(aa) Armando Rodrigues Carneiro e Francisco Coimbra Lobato por Agro Comercial e Industrial de Juta Ltda.

Irapuan Sales Filho
Marques Pinto Exoporação S. A. — Sampson Wallace

Isaac Hamoy, por si e por José Jaime Bittencourt Belicha

P. p. Cia de Desenvolvimento da Amazônia

Lahire Cavalléro

P. p. de José Mota — Lahire Cavalléro

Sampson Wallace

Confere c/ Original

(Reg. n. 1444—Dia 9.6.66)

MATERIAIS FINOS S. A.

Ata, da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1966.

No dia 29 de abril de 1966, às 17,30 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1.113, nesta cidade, reunidos em convocação os acionistas de "Materiais Finos S. A.", representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, tudo conforme assinaturas apostas no "Livro de presença de acionistas", o diretor-presidente da sociedade Sr. Nabor de Castro e Silva abriu a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos sociais. Para secretário convidou o acionista José Maria Medeiros Vieira Lima, ficando assim constituída a mesa.

Procedeu-se em seguida por determinação do senhor presidente a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte" no seguinte teor: "MATERIAIS FINOS S. A." — Assembléia Geral Ordinária. — (Convocação). Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Materiais Finos S. A.", a comparecerem à reunião de assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1966, às 17,30 horas em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1.113, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1965; b) Eleição da diretoria e membros do conselho fiscal; c) o que ocorrer. — Belém, 18 de abril de 1966. (a) Nabor de Castro e Silva — Diretor Presidente". Declarou então o sr. presidente que diante do primeiro item de convocação, constante da aprovação das contas da diretoria de acordo com a leitura feita pelo secretário, consta no Balanço um "superavit" de

Cr\$ 5.248.750, que deverá ser computado com o resultado da reavaliação do ativo Imobilizado para aumento de capital, posto o assunto em apreciação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Passando a segunda parte dos trabalhos o sr. presidente ordenou que o mesmo fosse suspenso para confecção das chapas para a eleição da diretoria que por força dos estatutos estava extinta, a qual deveria proceder-se para o triênio 1966/1969, assim como a dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1966. Reabrindo os trabalhos foi apurado o seguinte resultado: **Para diretoria:** — Presidente — Nabor de Castro e Silva. Diretores — José Maria Medeiros Vieira Lima, Aldo Ramos e Silva e Milton P. Monte, para membro do conselho fiscal: João da Silva Cunha, Antônio Bernardo Dias Maia, Haroldo Homici Haber; para suplentes: Francisco Moura Rola, José Maria Ferreira Leite e Raimundo da Silva Castro, os quais foram imediatamente empossados, tendo sido fixado os honorários para a diretoria de Cr\$ 150.000, e para membros do conselho fiscal de Cr\$ 1.000 mensais. O sr. presidente colocou o assunto em apreciação, como ninguém contestasse, foi o mesmo submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou o sr. presidente agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, José Maria Medeiros Vieira Lima, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém 29 de abril de 1966.
(aa) NABOR DE CASTRO E SILVA, ALDO RAMOS E SILVA, MARIANA MEDEIROS VIEIRA LIMA, ELVIRA MEDEIROS VIEIRA LIMA, NEUZA PRADO DE
DO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, MILTON P. MONTE e JOSÉ MARIA MEDEIROS VIEIRA LIMA.
(Reg. n. 1454—Dia 2.6.66)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

As dez horas do dia 30 de abril de 1966, na sede social, à Rua 15 de Novembro 43, nesta cidade, reunidos em convocação os acionistas de "Cunha, Maia, Indústria e Comércio S. A.", representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, tudo conforme assinaturas apostas no "livro de presença de acionistas" o diretor-presidente da sociedade, sr. Nabor de Castro e Silva, abriu a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais. Para secretariá-lo foi convidado o acionista José Maria Ferreira Leite, havendo assim ficado constituído a mesa.

Procedeu-se em seguida por determinação do senhor presidente a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", no seguinte teor: "CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — (Convocação). — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Cunha Maia, Indústria e Comércio S. A.", a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10,00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, 43, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1965; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. — Belém, 19 de abril de 1966. (a) Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente". Prosseguindo o secretário procedeu a leitura do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas", bem como o Parecer dos membros do Conselho Fiscal, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade com abstenção dos interessados. Suspenso os trabalhos pelo espaço de dez minutos, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966, tendo sido apurado o seguinte resultado: Dr. Pedro José Martins de Mello, Fausto Soares Filho e Dilermando

Guedes Cabral; para suplentes: Dr. Geraldo Ferreira Lima, Dr. Daryberg de Jesus Paes Lobo e Raimundo da Silva Castro. Com a palavra o acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, sugeriu que o "rédito" líquido, demonstrado suspenso em Balanço de 31 de dezembro de 1965, deveria ser computado com o resultado da reavaliação do ativo imobilizável, para aumento de capital, e que em virtude do acréscimo constante do custo de vida no país, deveria ser elevado os honorários da diretoria e conselho fiscal para a base de Cr\$ 350.000 e Cr\$ 1.500 mensais o que foi aceito por todos os presentes. Na oportunidade o presidente disse que de acordo com os itens de convocação, estavam encerrados os trabalhos, entretanto a palavra estava a disposição de quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, José Maria Ferreira Leite, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1966.

(aa) Nabor de Castro e Silva, Alvaro Heitor Magalhães de Souza, José Rodrigues Martins, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Antônio Gonçalves Maia, Adérito Marques Siqueira e José Maria Ferreira Leite.

(Reg. n. 1455 — Dia 8.6.66)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Cópia autêntica da ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de Nelito, Indústria e Comércio S. A., para o fim especial de aprovação de contas da Diretoria, relativas ao ano de 1965. Os trabalhos foram iniciados depois de verificado haver número legal para funcionamento da Assembléia, o que foi feito pelo livro

de presenças, sendo os mesmos presididos pelo Presidente Sr. Manoel Brito de Almeida que teve a secretariá-lo o acionista João Alves de Almeida. Foi ordenada a leitura do edital de convocação feito através da "Imprensa Oficial" do Estado e do jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 e logo a seguir do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, em termos favoráveis à aprovação. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em cumprimento à lei das sociedades anônimas e também aos nossos estatutos sociais, foram procedidas as eleições do Conselho Fiscal para 1966, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Maria de Nazaré Aveiro Leite e Geraldo Luiz Soares de Oliveira. Suplentes — Daryberg de Jesus Paes Lobo, José Miranda e Dionor Maranhão, os quais foram imediatamente empossados. Com a palavra o senhor presidente que analisando a proposta feita pelo acionista José Brito de Almeida, no sentido de, oportunamente se fazer o aumento de capital da sociedade, aproveitando os fundos registrados em nosso último balanço, manifestou-se favorável à idéia. Consultada mais uma vez, a Assembléia manifestou-se favorável por unanimidade, para o que deve ser incluída também a importância de Cr\$ 13.523.072, escriturada em nosso último Balanço, sob a rubrica "Lucros Suspensos". E como nada mais houvesse a tratar, foram os trabalhos encerrados às 11,15 horas, tendo sido ordenada a lavratura da presente ata que, depois

de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Marabá, 30 de abril de 1966.

(aa) Manoel Brito de Almeida, João Alves de Almeida, José Brito de Almeida.

Confere com o original. — (a) Manoel Brito de Almeida, presidente.

(Reg. n. 1388 — Dia 9/6/66)

IMPORTADORA DE TECIDOS, S. A.

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social e presentes os acionistas portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária deste ano, para aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1965. Os trabalhos foram presididos pelo senhor Antonio Elias Assad Asbeg, secretariado pelo Sr. Agapito Nunes Gurião que leu o edital de convocação publicado na "Imprensa Oficial" do Estado e no matutino "A Província do Pará" nos dias 22, 23 e 24 o Relatório da Diretoria, a demonstração da conta Lucros e Perdas, o Balanço e o parecer favorável do Conselho Fiscal. Peças contábeis acima discriminadas, foi registrado um lucro líquido de Cr\$ 4.388.488, contabilizado do seguinte modo: Fundo de Reserva Legal — Cr\$ 219.424; Lucro Suspensão à disposição da Assembléia Geral — Cr\$ 4.169.064. O assunto foi colocado em discussão e por sugestão do acionista Antoine Chucre Ishak, a importância contabilizada sob a rubrica "Lucros Suspensos", no valor de Cr\$ 4.169.064, deverá ser utilizada em futuro aumento de capital. Submetido o assunto à aprecia-

ção dos presentes, foi o mesmo aprovado por unanimidade, bem como todas as contas da Diretoria, relativas ao ano findo de 1965. A seguir, o senhor presidente fez ver aos presentes a necessidade que havia de se proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade que deveria atuar no ano de 1966, para o que foram suspensos os trabalhos pelo espaço de dez minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta dos votos foi verificado o seguinte resultado: Membros Efetivos — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Alberto Simão Tuma e Jorge Vale, os dois primeiros reeleitos; Suplentes — Alberto Athaide dos Santos, Alberto Bassile e Carlos Armando dos Santos Ribeiro, o segundo reeleito. Ficou acertado que cada membro efetivo receberá a mensalidade de Cr\$ 500. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às onze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1966.

(aa) Antonio Elias Assad Asbeg, Agapito Nunes Gurião, Antoine Chucre Ishak, Felix Elias Asbeg Ishak, Nanci Lopes Asbeg, Alberto Athaide dos Santos.

Confere com o original. — (a) Antonio Elias Assad Asbeg, presidente.

(Reg. n. 1390 — Dia 9/6/66)

LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecen-

tos e sessenta e seis, na Sede Social, sita à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, encontrando-se presentes e representados a maioria dos acionistas de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Na qualidade de presidente em exercício da Diretoria, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Fernando de Matos Lima que, verificando pelo "Livro de Presenças", haver número legal, convidou a acionista Irene Damasceno de Souza para secretária, solicitando-lhe de imediato que lesse o edital de convocação publicado na "Folha do Norte" e "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, concebido nos seguintes termos: "Lima Irmãos S/A — Indústria e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Segunda Convocação — Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de 'Lima Irmãos S/A — Indústria e Comércio' para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta do corrente, pelas quinze horas, em nossa Sede Social à Rua Quinze de Novembro, trezentos e vinte e quatro, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da 'Conta Lucros e Perdas' e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco; b) Eleição da Diretoria para o triênio mil novecentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito e Conselho Fiscal para mil novecentos e sessenta e seis bem como fixação dos respectivos honorários; c) O que ocorrer. Belém, vinte de abril de mil novecentos e sessenta e seis. — (aa) Fernando de Matos Lima — Vice-Presidente". Terminada a leitura, declarou o Senhor Presidente que, no to-

conte ao item a) do edital de convocação, pouco havia a esclarecer, porquanto os documentos estiveram à disposição de todos os acionistas que, na certa, os apreciaram devidamente. Ressaltava no entanto que o lucro líquido do exercício, feitas as deduções estatutárias, fôra de quarenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros, importância esta integralmente levada a Lucros Suspensos. Chamava ainda a atenção dos Senhores Acionistas para a parcela de doze milhões e setenta e cinco mil cruzeiros, destinada a gratificar os funcionários que mais se distinguiram no exercício de suas funções. Aludindo à parcela Lucros Suspensos, declarou o Sr. Presidente que, considerando os planos da Diretoria de incrementar a movimentação de nosso patrimônio, era de opinião de que não houvesse distribuição de dividendos, levando a importância inscrita a aumento do Capital Social, quando a Assembléia Geral assim o determinasse. Terminadas estas palavras, perguntou o Sr. Presidente se alguém desejava manifestar-se. Silenciando todos os presentes, disse que iria pôr em votação os documentos mencionados no item a), bem como sua proposta quanto ao destino a dar à quantia inscrita em Lucros Suspensos. Feitas ligeiras considerações por diversos acionistas, concluiu-se pela aprovação unânime dos documentos e proposta do Sr. Presidente. Passando a considerar o segundo item o Sr. Presidente interrompeu a reunião por cinco minutos, para que os Senhores Acionistas pudessem munir-se das respectivas listas com fim de eleger a Diretoria para o triênio mil novecentos e sessenta e seis a mil no-

vecentos e sessenta e oito e Conselho Fiscal para mil novecentos e sessenta e seis. Reiniciados os trabalhos e procedida a votação, verificaram os Diretoria — para Presidente, Fernando de Matos Lima; primeiro Vice-Presidente, José de Oliveira Mendes; segundo Vice-Presidente, Antonio de Matos Lima; Diretor Comercial, Hernani Pedro de Matos Lima. Sub-Diretores — Cassiano Pinto da Silva e Luiz Rogério Soares da Silva. Conselho Fiscal — foram reeleitos os membros que compunham o Conselho no exercício anterior. Tanto na eleição da Diretoria, como na do Conselho Fiscal, verificou-se unanimidade de votação. De novo com a palavra o Senhor Presidente e ainda dentro do assunto do item b), pediu para que a Assembléia se manifestasse sobre os ordenados da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal, havendo o acionista Gilberto Baltazar de Lima, depois de consultar os demais acionistas, apresentado a seguinte proposta: para os Srs. Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e Diretor Comercial, quinhentos e quatro mil cruzeiros mensais; para os Sub-Diretores, quatrocentos mil cruzeiros, também mensais, sendo que os ordenados dos primeiros deveriam retroagir a janeiro do ano em curso; com referência ao Conselho Fiscal, pronunciou-se pela inalteração dos honorários. Posta em votação esta proposta, foi a mesma aprovada sem contestação. Esgotados os assuntos em pauta, congratulou-se o Senhor Presidente pela eleição da nova Diretoria, fazendo uma ligeira exortação para que todos trabalhassem com afinco e devotadamente, no sentido de engrandecer, cada vez mais nossa organização. Colocou depois a palavra à disposição de quem dela

quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse pronunciar-se, suspendeu a reunião por dez minutos, para que se procedesse a lavratura da presente ata que, uma vez reaberta a sessão, foi lida perante todos os presentes e unanimemente aprovada. Belém, trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Fernando de Matos Lima, Irene Damasceno de Souza, José de Oliveira Mendes, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, p.p. de Manuel de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, p.p. de José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, Cassiano Pinto da Silva, Luiz Rogério Soares da Silva, Justiniano dos Santos Moraes, Antonio Hernani de Almeida Lima e Gilberto Baltazar de Lima. E eu, Irene Damasceno de Souza, funcionando como secretária, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro respectivo.

Belém, 30 de abril de 1966. — (a) Irene Damasceno de Souza.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Irene Damasceno de Souza. Belém, 25 de maio de 1962. Em testemunho RMBL da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, tabeliã vitalícia.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 3.500 — Pagou os emolumentos na via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 23 de maio de 1966. (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo três (3) folhas

de ns. 2614/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 628/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1966. — Pelo Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1429 — Dia 9/6/66)

TECIDOS LUA, S. A.

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral, os acionistas de Tecidos Lua, S. A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social. Verificado pelo livro de presenças da sociedade que havia número legal para funcionamento da Assembléia, foram os trabalhos iniciados sob a presidência do Sr. Manoel José Dias que explicou aos presentes os motivos da reunião, ordenando ao secretário, Sr. Antonio José Dias, a leitura do edital de convocação feito através da "Imprensa Oficial" e do jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24. A seguir, também foram lidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1965. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, inclusive sugestão da acionista Alice Dias de Almeida, para que o lucro líquido verificado, no montante de Cr\$ 30.180.250, depois de de-

duzido o Fundo de Reserva Legal, fôsse totalmente aproveitado no futuro aumento do capital da firma que será feito dentro de poucos dias. Invocando a Lei das Sociedades Anônimas e os nossos estatutos sociais, o presidente anunciou a necessidade de se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato terminara, para o que foram suspensos os trabalhos para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os mesmos, com a coleta de votos, verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos — Daryberg de Jesus Paes Lobo, Manoelito de Oliveira Relvas e Dionysio Rodrigues Ribeiro. Suplentes — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Armando José Ribeiro e Mario de Oliveira Relvas, os quais foram imediatamente compessados. Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 11 horas, do que foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinadas.

Belém, 30 de abril de 1966.

(aa) Manoel José Dias, Antonio José Dias, Nazareno José Dias, Ignez Dias de Souza, Tereza Dias Costa, Alice Dias de Almeida, Augusto José Dias, Antonio Rabelo Mendes, José Borges Correia, Fernando Luiz Moraes Marques, Gabriel Dias.

Confere com o original. — (a) Manoel José Dias, presidente.

(Reg. n. 1392 — Dia 9/6/66)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZÔNICOS, S. A. (I.B.E.P.A.S.A.)

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em

sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos, S. A. (I.B.E.P.A.S.A.), portadores de ações representativas de mais de dois terços de capital social, conforme verificação feita pelo livro de presenças da sociedade. Os trabalhos foram iniciados sob a presidência do Sr. Guilherme Leitão, secretariado pela Sra. Lucíola Pereira da Rocha que leu o edital de convocação publicado na "Imprensa Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará". A seguir, foi ordenada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade tudo relativo ao ano de 1965. Os documentos esses que revelaram um prejuízo de Cr\$ 12.473.698, perfeitamente justificado pelo Senhor Presidente, uma vez que a firma começou a funcionar em outubro de 1965, tendo apenas registrado em sua contabilidade o movimento de despesas de instalações e outras próprias de início de negócio. A seguir, o Senhor Presidente invocando a Lei das Sociedades Anônimas e o artigo 270, dos nossos estatutos sociais, disse aos presentes que havia necessidade de se procederem as eleições para o Conselho Fiscal, para o que foram suspensos os trabalhos pelo espaço de cinco minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta dos votos, foi verificado o seguinte resultado: —

Membros Efetivos — Lucíola Pereira da Rocha, Dr. Iracelva Edmar Moraes da Rocha e Dr. Jamil Moreno Sales. **Suplentes** — Reynaldo Mello, Dr. Leonam Gondim da Cruz e Dr. José de Ribamar Coimbra, todos

reeleitos e imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, o que ocorreu às 11 horas e a seguir foi mandada lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1966.

(aa) **Guilherme Leitão, Lucíola Pereira da Rocha, Marina Midosi Chermont Roffé, Paulo Cordeiro de Azevedo, Carlos Ferreira Lima, Elisa Chermont Roffé, Irides de Souza Messias Lima.**

Confere com o original. — (a) **Guilherme Leitão, presidente.**

(Reg. n. 1391 — Dia 9/6/66)

PARÁ REFRIGERANTES S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Pará Refrigerantes S/A.", realizada no dia 28 de abril de 1966.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, em sua sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas, n. 2100, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Pará Refrigerantes S/A.", a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto da publicação através de editais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições, de 19, 20 e 21 de abril de 1966, e no jornal "Folha do Norte", edição das mesmas datas. Aposadas as assinaturas no livro de presenças, constatou-se haver número legal para a reunião, sendo escolhido o acionista Ladislau de Almeida Moreira para presidir a reunião, tendo este, por sua vez pedido aos acionistas Alberto Dias Neves e Newton Corrêa Vieira que servissem de secretários. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente determinou que fosse feita a leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor é o seguinte: — "PARÁ REFRIGERANTES S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente

ficam convidados os acionistas da Sociedade Anônima "Pará Refrigerantes S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia vinte e oito (28) de abril do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à travessa Lomas Valentinas número 2100, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940 — Belém (Pa), 18 de abril de 1966.

(a) **Ladislau de Almeida Moreira** — Presidente. Depois dessa leitura, o sr. presidente passou à ordem do dia, submetendo à apreciação dos presentes o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Depois de minuciosamente examinados e amplamente rebatidos os mencionados documentos, o sr. presidente submeteu-os à votação, verificando haver sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor presidente disse que deveria ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, havendo os presentes confeccionados suas chapas após o que realizou-se a votação. Apurado o resultado, constatou-se o seguinte resultado: — **Membros Efetivos**: — Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, despachante; Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado e Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro casado advogado. Para Suplentes. — Sr. Mário Fernandes Conde, Sr. José Maria Lourenço e Sr. José Alves de Oliveira. Com a escolha efetuada pelos Srs. acionistas, o sr. presidente deu por empossados os eleitos, determinando a lavratura do termo de posse no livro competente. Em seguida, o sr. presidente solicitou aos presentes que se manifestassem sobre os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, havendo sido aprovada a remuneração mensal de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) para cada um

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 28 de abril de 1966. — (aa) **Ladislau de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias, Manoel Dias Lopes, Vitorino Neves Dias Lopes, Raimundo de Almeida Moreira, Altair Corrêa Vieira e Antônio Domingos Leitão.**

(a) **Ladislau Almeida Moreira** Confere com o original:

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ladislau de Almeida Moreira. Em sinal CNAR, da verdade. Belém, 26 de maio de 1966. (a) **Carlos N. A. Ribeiro**, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 25 de maio de 1966.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1966, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 2684/85, que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 655/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1966.

(a) **Pelo Diretor Carmen Celeste Tenreiro Aranha.** (Reg. n. 1446 Dia—9.6.66)

PRODUTOS VITÓRIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Produtos Vitória S. A.", realizada no dia 29 de abril de 1966.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às oito horas, na sede social

de "Produtos Vitória S. A.", à avenida Almirante Barroso, n. 3775, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada conforme editais de convocação publicados no jornal "Folha do Norte", edições de 19, 20 e 21 de abril de 1966 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos mesmos dias, os acionistas da aludida sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a ordem do dia constante dos mencionados editais. Verificado pelo livro de presença haver número legal para deliberações, foi instalada a assembléia, sendo indicado, para presidí-la, o presidente da sociedade, acionista Ladislau de Almeida Moreira, o qual convidou para secretariá-lo os acionistas Alberto Dias Neves e Newton Corrêa Vieira. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente determinou que fosse feita a leitura dos editais de convocação já referidos anteriormente, o que foi feito, sendo o seguinte o teor dos mesmos: — "PRODUTOS VITÓRIA S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação. — Pelo presente ficam convidados os acionistas da Sociedade Anônima "Produtos Vitória S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 8 horas em sua sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, número 3775, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940. Belém (Pa), 18 de abril de 1966. — Por "Produtos Vitória S. A.", (a) Ladislau de Almeida Moreira — Presidente. Após essa leitura, passou o sr. presidente à ordem do dia, colocando à disposição dos presentes, para sua apreciação, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Depois de amplamente debatidos e examinados os referidos documentos, foram

mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o sr. presidente, submeteu à disposição a proposta da diretoria feita de acordo com os estatutos sociais, no sentido de ser feita a distribuição do saldo que se encontra à disposição da Assembléia Geral, da seguinte maneira: — Distribuir um dividendo de 10% a. a., aos acionistas; destinar uma cota de 6% sobre os lucros líquidos para atender ao pagamento da comissão da diretoria, na forma do art. 40, dos estatutos sociais; destinar a parcela de Cr\$ 22.143.163 (vinte e dois milhões cento e quarenta e três mil cento e sessenta e três cruzeiros), para a constituição de uma Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio; e finalmente que o saldo de Cr\$ 126.141.903 fosse levado a crédito da Reserva para Aumento de Capital. Após ser discutida, foi esta proposta submetida a votação, havendo logrado obter integral aprovação. Prosseguindo na ordem do dia, o sr. presidente declarou que deveria ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo apurado o seguinte resultado: — Para membro efetivos: — Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado; Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, despachante; e Sr. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, português, casado, contabilista. Para suplentes: — Manoel Fernandes Conde, José Alcântara e José Alves de Oliveira. Com escolha efetuada pelos srs. acionistas, o sr. presidente deu por empossados os eleitos, determinando a lavratura do termo de posse no livro competente. Prosseguindo, o sr. presidente pediu ao plenário se manifestasse a respeito dos honorários dos srs. conselheiros efetivos, sendo aprovada a remuneração mensal de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) para cada um. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, mandando que os se lavrasse a presente ata, que

depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém (Pa), 28 de abril de 1966. — (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Newton Corrêa Vieira, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Vitorino Neves Dias Lopes, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão.

Confere com o original:

(a) Ladislau de Almeida Moreira — Presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ladislau de Almeida Moreira.

Em sinal CNAR, da verdade.

Melém, 26 de maio de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na la. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 18 de maio de 1966.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1966, e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2687/88, que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 656/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 24 de maio de 1966.

(a) Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha. (Reg. n. 1447—Dia 9.6.66)

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "A. F. Coelho, Construções e Comércio S. A.", realizada em 29 de abril de 1966.

Às dezoito horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social, à Rua 28 de Setembro n. 22, Sala n. 206, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de "A. F. Coelho, Construções e Comércio S. A.", que haviam

sido prévia e regularmente convocados mediante a publicação de editais de convocação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 19, 20 e 21 de abril de 1966. Pelo livro de presenças, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo instalada a mesa e assumindo a presidência o Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho, conforme determina o Estatuto Social, convidando o acionista Celso Martins da Gama Malcher, para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor era o seguinte: "A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de "A. F. Coelho, Construções e Comércio S. A.", para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1966, às 18 horas, para deliberar sobre: a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1965; b) o que ocorrer. Belém (Pa), 14 de abril de 1966. — (a) Antônio Farias Coelho — Presidente. Depois de lido esse edital, o sr. presidente, para dar início à ordem do dia, determinou que fosse lido e expostos aos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Após a leitura desses documentos, foram os mesmos submetidos à discussão e em seguida a votação, verificando-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos legalmente. Em face dessa decisão as contas da Diretoria relativas ao primeiro exercício de atividades, encerrado em 31 de dezembro de 1965, estavam aprovadas sem qualquer restrição. Dando seguimento à ordem do dia, o sr. presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato teria que ser renovado anualmente na as-

Assembleia Geral Ordinária, conforme prevê o Art. 17 dos Estatutos Sociais. Efetuada a votação verificou-se o seguinte, resultado: — Para membros efetivos: Dr. Armando de Oliveira Hesket, brasileiro, casado, advogado; Manoel de Paiva Dias Ferreira, brasileiro, casado, médico e Carlos de Oliveira Martins, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes em Belém, como suplentes: Fernando Lucas de Souza Neves, português, casado, industrial; Luiz Santiago Ribeiro Alves, brasileiro, casado, industrial e Sebastião Ferreira Constant, português, viúvo, industrial. Proclamado o resultado da eleição, o sr. presidente pediu que a Assembleia fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Sr. Paulo Rêgo Barros de Oliveira, justificando que deveria ser mantida a remuneração fixada na Assembleia Geral de Constituição do valor de: Cr\$ 1.00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada membro efetivo. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra e como ninguém quizesse dela fazer uso, após agradecer a presença de todos, declarou encerrada a sessão, suspendendo os trabalhos pelo lapso de tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, (Pa), 29 de abril de 1966. — (aa) Antônio Fabiano de Abreu Coêlho, Celso Martins da Gama Malcher, Alzira Ferreira de Abreu Coêlho, Julianor de Abreu Coêlho, Antônio Farias Coêlho, Ana Lúcia Menescal da Gama Malcher, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Paulo Rêgo Barros de Oliveira.

Confere com o original:

(a) Antônio Fabiano de Abreu Coêlho — Pres. da Ass. Geral.

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura de Antônio Fabiano de Abreu Coêlho.

Em, sinal CNAR, da verdade.

Belém, 26 de maio de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na la. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 18 de maio de 1966.
(a) Ilegível, funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1966, e mandado arquivar por despacho do Diretor de 27 de maio, contendo duas (2) folhas de ns. 2691/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 658/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1966.

(a) Pelo Diretor Carmen Celeste Tenreiro Aranha.
(Reg. n. 1449—Dia 9.6.66)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — C A T A — Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM "CATA", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de junho de 1966, às onze horas e trinta minutos, em sua sede Social à Rua do Arsenal, n. 138, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital Social, mediante aproveitamento de reservas disponíveis e do Fundo de Correção Monetária;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1966.

(a) Valdemiro Martins Gomes
Presidente

(Reg. n. 1467 — Dias — 8, 9 e 11.6.66).

ERICHSEN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ata da Assembleia Geral Ordinária de Erichsen S/A — Indústria e Comércio, realizada a 30 de abril de 1966.

As dezesseis (16) horas do dia trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis na sede social de Erichsen S/A — Indústria e Comércio reuniram-se os senhores acionistas da referida Empresa em Assembleia Geral Ordinária, convocada regularmente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província do Pará", edições de 23, 24 e 28 de abril do corrente ano, para o fim especial de discutir e deliberar sobre a ordem do dia constante dos respectivos editais de convocação. O acionista presidente da Diretoria Sr. Rolf Eugen Erichsen, assumiu a direção dos trabalhos, que ao assumir convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Newton Corrêa Vieira e José Mourão de Farias

Fonseca que constituiram a mesa. Aberta a sessão depois de verificada de acordo com o Livro de Presenças de Acionistas no qual consta as assinaturas e demais declarações exigidas por lei. Verificou-se terem comparecido acionistas representando mais de dois terços do capital social. Em seguida o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor era o seguinte: "Erichsen S/A — Indústria e Comércio — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. — Ficam convidados os senhores acionistas de Erichsen S/A — Indústria e Comércio, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril do corrente ano às 16:00 horas na sua sede social à Rua 13 de Maio, 494,

nesta cidade, para o fim especial de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e votação das contas da Diretoria, referente ao exercício social encerrado a 31/12/1965, compreendendo o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o atual exercício; c) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém-Pará, 22 de abril de 1966. (a) A Diretoria". Dando prosseguimento, o senhor presidente declarou que estavam sobre a mesa para verificação dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo concernente ao exercício de 1965, mandando proceder a leitura desses documentos. Procedida a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os mencionados documentos. Como ninguém se manifestasse a matéria foi colocada em votação, tendo a Assembleia aprovado unanimemente as contas da Diretoria, incluindo Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1965. Dando prosseguimento, o senhor presidente solicitou ao plenário que se manifestasse com relação ao saldo positivo do Balanço encerrado em 31/12/1965. O acionista Oscar Moreira da Silva, solicitou a lavra para proner que o referido saldo fosse levado integralmente à Reserva para Aumento de Capital, tendo em vista cada vez maiores necessidades de investimentos aos negócios da Sociedade. Colocada em discussão e logo em seguida a votação verificou-se que a referida proposta havia sido aprovada por unanimidade.

de. Prosseguindo na execução da ordem do dia o senhor presidente determinou que se fizesse a eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal para o atual exercício. Organizadas as chapas e feita a eleição, apurou-se haver sido eleito por unanimidade o seguinte Conselho Fiscal: Membros efetivos — Carlos Augusto Lino de Alcantarino, brasileiro, casado, advogado; Newton Corrêa Vieira e Altair Corrêa Vieira, também brasileiros, casados, industriais, todos domiciliados e residentes nesta cidade; suplentes — Hermógenes U. Conduru, Ladislau de Almeida Moreira e Oscar Moreira da Silva, todos brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamado este resultado o senhor presidente declarou que os novos membros deveriam considerar-se desde já empossados assumindo logo as funções. A seguir o senhor presidente declarou como última ordem do dia deveria ser votada a fixação dos honorários a serem percebidos pelos os Membros do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o acionista Ramón Ovidio de Barros, para propor que os honorários fôsem os mesmos do ano anterior ou seja Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros) anuais para cada membro efetivo, sendo a referida proposta aprovada por unanimidade. Com esta deliberação ficou esgotada a ordem do dia. Após o senhor presidente pôs a palavra à disposição dos senhores acionistas, a solicitou o acionista, Hermógenes U. Conduru, para propor que fôsem os honorários da Diretoria fixados para este exercício na base de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), mensais para o presidente, Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), para o diretor encarregado da parte comercial e para o outro diretor Cr\$ 300.000

(trezentos mil cruzeiros), examinada e debatida foi a referida proposta aprovada sem divergência de votos. Não havendo outro assunto e nenhum acionista se manifestado, o senhor presidente após agradecer a presença dos senhores acionistas, deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, Pará, 30 de abril de 1966.

(2a) Rolf Eugen Erichsen, Lila Nunes Erichsen, Ramón Ovidio de Barros, Oscar Moreira da Silva, Hermógenes U. Conduru, José Mourão de Farias Fonseca, Newton Corrêa Vieira, Ladislau de Almeida Moreira.

Confere com o original. — (a) Rolf Eugen Erichsen, presidente.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço como verdadeira a firma supra de Rolf Eugen Erichsen, assinada com a seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 30 de maio de 1966. — (a) Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto.

Banco do Estado do
Pará, S. A.

Cr\$ 4.000 — Pagou os emolumentos na 1a via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 30 de maio de 1966. — (Assinatura ilicível).

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2790/91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 674/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comer-

cial do Estado do Pará, em Belém, 30 de maio de 1966. — Pelo Diretor, (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1420 — Dia 9/6/66)

LIMA, IRMAOS S/A —
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, pelas dezoito horas, encontrando-se presentes e representados a maioria dos acionistas de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio na sede social sita à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, realizou-se a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, com o fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos. Por direito, assumiu a presidência da mesa o Sr. Presidente da Diretoria, Fernando de Matos Lima que, verificando pelo "Livro de Presenças" haver número legal de acionistas, convidou para secretária a acionista Irene Damasceno de Souza e, dando início aos trabalhos, pediu-lhe para que lesse o anúncio de convocação. Isto feito, esclareceu o Sr. Presidente que, em conformidade com o demonstrativo que se encontrava sobre a mesa, o valor da correção monetária relativo ao último exercício foi de cinquenta e dois milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros. Adicionando-se os saldos do Fundo para Aumento de Capital de cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e um cruzeiros e do Fundo de Correção Monetária de seis milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros, obtém-se a soma de cinquenta e oito milhões

quatrocentos e vinte oito mil novecentos e noventa e seis cruzeiros. Deste montante, propunha a utilização de cinquenta e sete milhões cento e noventa mil cruzeiros, correspondente a trinta e um por cento (31%) do capital atual, para aumento do capital da sociedade, reservando-se ainda um milhão duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis cruzeiros, para aplicação futura. Continuando com a palavra, fez um ligeiro retrospecto da movimentação dos negócios da Sociedade nos últimos anos, dando ênfase ao encarecimento das operações e consequentes dificuldades de se aumentarem as transações ao nível desejado pela Diretoria, com o capital atual. Deste modo, a Diretoria era de opinião que havia necessidade de fazer-se um imediato aumento de capital com subscrição em dinheiro. Considerando-se que a elevação do capital com os recursos oriundos da correção monetária atingia a trinta e um por cento (31%), a subscrição deveria ser de sessenta e nove por cento (69%), elevando-se assim o capital para o dobro do atual ou seja trezentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros. Atendendo, porém a que seria de interesse que o aumento do capital fôsse arredondado para trezentos e setenta milhões de cruzeiros, sugeria que se facultasse aos nossos funcionários Alvaro Antonio de Oliveira Pires e Delfim dos Santos Oliveira, a subscrição em partes iguais, da parcela de um milhão de cruzeiros, permitindo-lhes deste modo, participação do Capital da Sociedade, como recompensa pelos bons serviços que vêm prestando à organização. Declarou o Sr. Presidente que se encontrava na mesa o Parecer do Conselho Fiscal, que foi lido pela Secretária e que dava pronunciamento favorável.

vel à proposta da Diretoria. O Sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse a respeito, pelo que o assunto passou a ser discutido e logo após, aprovado por unanimidade. Terminada esta primeira parte, esclareceu que cada acionista tinha o direito de subcrever o aumento de capital em número proporcional às ações já possuídas, podendo fazê-lo sem mais demora, para o que colocava ao dispor dos senhores acionistas o respectivo Boletim. Recolhido este, verificou que o aumento proposto, no valor de cento e vinte e oito milhões trezentos e dez mil cruzeiros, foi integralmente subscrito, sendo homologado logo em seguida. Consumado o aumento do capital, o artigo quinto de nossos Estatutos foi modificado, passando a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de trezentos e setenta milhões de cruzeiros, integralmente realizado, dividido em trezentas e setenta mil ações ordinárias, nominativas e ao portador, de mil cruzeiros cada uma". Os parágrafos primeiro e segundo deste artigo permanecem inalterados. Esgotados os assuntos em pauta, perguntou o senhor presidente se algum dos presentes queria manifestar-se. Como ninguém usasse da palavra, foi a sessão suspensa por alguns minutos para que se procedesse a lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida perante todos e aprovada sem ressalvas. Belém, 30 de abril de 1966. (aa) Irene Damasceno de Souza, Fernando de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, p.p. de Manuel de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, p.p. de José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, Cassiano Pinto da Silva, Luiz Rogério

Soares da Silva, Justiano dos Santos Moraes, Antonio Hernani de Almeida Lima e Gilberto Baltazar de Lima. E eu, Irene Damasceno de Souza, funcionando como secretária, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada, nesta data, no livro respectivo.

Belém, 30 de abril de 1966. — (a) Irene Damasceno de Souza.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Irene Damasceno de Souza.

Belém, 25 de maio de 1966. Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, tabelã vitalícia.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de maio de 1966. (Assinatura legível).

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 19.153 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$. 1.411.410.

Sessão Exatatorial, 23 de maio de 1966. — (Assinatura ilegível), encarregado do selo.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2629/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço. Tomou na ordem de arquivamento o n. 633/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha,

primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1966. — Pelo diretor, (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha. (Reg. n. 1428 — Dia

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

S. A. M. D. U.

Provimento de empregos no Pôsto de Belém

— EDITAL —

O Diretor Geral do SAMDU faz saber que estão abertas as inscrições para as Provas de Habilitação com a finalidade de prover os empregos no Pôsto do SAMDU, a ser instalado nesta cidade, nos termos do Decreto número 58.509, de 26.05.1966, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no "Diário Oficial da União", em 31.05.1966, Seção I, Parte I, Página 5787, e divulgado no Boletim de Serviço da Administração Central número 100, de 01.06.1966.

São os seguintes os empregos a serem providos:

Denominação	Número
Médico	16
Enfermeiro	1
Atendente	8
Motorista	5
Telefonista	5
Servente	4
Auxiliar de Escritório	2

As inscrições para provimento desses empregos, cujas provas serão realizadas em local e hora a serem divulgados amplamente pela imprensa, deverão ser feitas na Praça Camilo Salgado, número 1 (Faculdade de Medicina), a partir desta data e até o dia 14.06.1966, devendo os candidatos apresentar no ato da inscrição:

- documento de identidade;
- duas fotografias 3 x 4;
- ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- ter idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos incompletos;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- quando se tratar de função técnico-científica, apresentar o respectivo diploma ou seu equivalente (Médico, Enfermeiro Diplomado e Auxiliar de Enfermagem);
- as inscrições são abertas para qualquer sexo, exceto para motoristas, que será privativa do sexo masculino;
- os motoristas deverão possuir carteira profissional e mais de 2 anos de prática na profissão;
- os candidatos inscritos para a prova de Atendente deverão possuir diploma de Auxiliar de Enfermagem registrado;
- certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- ao se inscrever, o candidato receberá um cartão de identificação para o comparecimento às provas.

Belém, 7 de junho de 1966.

(a) Milton de Oliveira Machado
Diretor da Divisão de Assistência Médica Respondendo pela Chefia do Gabinete.
(Dias — 7, 8 e 9.6.66).

PFIZER CORPORATION DO BRASIL**PFIZER QUÍMICA LIMITADA**Av. Gov. José Malcher n. 189
Belém-Pará**Recibos Oficiais Extraviados**

Comunicamos a quem interessar possa que os recibos oficiais de ns. 17.711 a 17.725 e 16.744 a 16.750, foram roubados ontem, ficando sem nenhum efeito para quitação de contas das firmas acima citadas. Belém, 4 de junho de 1966.

(Reg. n. 1439 — Dias — 7, 8 e 9.6.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

Em conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os Bacharéis em Direito, Wolgrand de Melo Fonseca e Eduardo da Silva Tavares Cardoso, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de junho de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. n. 12539 — Reg. n. 1432 — Dias 4, 7, 8, 9 e 11-6-66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO IMPRENSA OFICIAL
Edital de Chamada

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriurária, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu res-vo justificado, sob pena de, findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 185, da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial

do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto
Chefe da Div. de Administração

VISTO:

Dr. Raymundo de Sena
Maués

Diretor Geral

(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12-5-66).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Edital de Chamada**

O Sr. Deputado Alfredo Gantuss, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica ao funcionário da Secretaria desta Assembléia Legislativa, Mário Ferreira da Costa, ocupante do cargo de "Contínuo", a comparecer a esta Secretaria para os fins do que estabelece o artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo II, do artigo 186, da Lei acima referida.

Gabinete do 1.º Secretário, em 30 de maio de 1966.

Dep. Alfredo Gantuss
1.º Secretário

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (ATINCO)**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia quinze (15) de junho de 1966, às 17 horas, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 499, (Edifício dos Comerciantes conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital social.
b) Reforma dos Estatutos. c) O que ocorrer.

Belém, 3 de junho de 1966.

A. Diretoria.

(Reg. n. 1421 — Dias 4, 7 e 9.6.66).

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE BELÉM DO PARÁ**Assembléia Geral****Extraordinária****EDITAL DE****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital convoco os senhores associados deste Sindicato, a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 do corrente às 20 horas na sede social da Pausa, à rua 28 de setembro 593 quando será submetida à apreciação, discussão e aprovação, a proposta do Orçamento da Receita e Despesas deste Sindicato, para o exercício de 1967, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei.

Não havendo número legal à hora acima indicada, será feita uma segunda chamada 30 minutos depois, quando será a sessão realizada com qualquer número de associados presentes.

Belém, 5 de junho de 1966.

(a) Francisco de Paula
Costa

Presidente da Junta Governativa

(Reg. n. 1466 — Dias — 8, 9 e 10.6.66).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A**CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S/A — "Construções, Comércio e Indústria", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 10 de junho de 1966, em sua sede social sita à Av. Nazaré n. 48 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Aumento de Capital Social, com o aproveitamento de diversos Fundos e os recursos da Lei n. 4.357;
b) — Reformulação dos Estatutos;

c) — Preenchimento

de novos cargos da Diretoria e fixação dos honorários da mesma;

c) — O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1966.

Manuel Pinto da Silva
Presidente

(Reg. n. 1385 — Dias 31/5, 3 e 10/6/66).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Secretaria de Estado de Educação e Cultura****Departamento de****Administração****DIVISÃO PESSOAL****EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônio Pimentel de Sena ocupante do cargo de Diretor nível 2 do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar de Mosqueiro, para no prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24-12-53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1º de junho de 1966.

Visto:

Lucimar Cordeiro de
Almeida

Diretor da Divisão do
Pessoal

Antonio Gomes Moreira
Júnior

Diretor do Departamento
de Administração

(Reg. n. 6373 — Dia 9 a 20-7-66).